



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 16.969

BELEM QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1952

DECRETO N. 982 — DE 1 DE MARÇO DE 1952
Retifica os proventos da reforma do 2º Sargento músico do B. I., da P. M. Ormindo Luiz da Costa, concedida por Decreto n. 610, de 16 de setembro de 1950.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3.632-51/Ref. J-7 do antigo Serviço de Pessoal, referente ao tempo de serviço prestado pelo 2º Sargento músico do B. I., da P. M. Ormindo Luiz da Costa, contar o mesmo g. 267 dias de serviço ou 22 anos 7 meses e 27 dias que arredondados perfazem 23 anos.

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o provento da reforma do 2º Sargento músico do B. I., da P. M. Ormindo Luiz da Costa, concedida pelo Decreto n. 610, de 16 de setembro de 1950, de Cr\$ 4.315,60 anuais, para o de sete mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 4.942,60) anuais, a partir da data deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 983 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Augusto Pereira de Sousa, guarda civil de 2.ª classe, n. 353.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42 item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 448-52-DP.

DECRETA:
Art. 1º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Augusto Pereira de Sousa, guarda civil de 2.ª classe, n. 353, o tempo de mil cento oitenta e seis (1.186) dias, ou sejam três (3) anos, três (3) meses e um (1) dia de serviço como soldado do 12.º Regimento de Infantaria, no período de 29 de março de 1932 a 30 de junho de 1935.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 984 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por José Ferreira dos Santos, guarda civil de 2.ª classe n. 65.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 293-52-DP,

DECRETA:

Art. 1º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 985 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Emerson Silva, escrivão, classe J, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42 item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 294-52-DP,

DECRETA:

Art. 1º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art.

192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado,

a Augusto Pereira de Sousa, guarda civil de 2.ª classe, n. 353, o

tempo de mil cento oitenta e seis (1.186) dias, ou sejam três (3) anos, três (3) meses e um (1)

dias de serviço como soldado do 12.º Regimento de Infantaria, no período de 29 de março de 1932 a 30 de junho de 1935.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1948, como soldado no 35.º B. C.; de 17 de janeiro de 1948 a 31 de dezembro de 1946, como contratado da Prefeitura de Bragança, em 2 de janeiro de 1947, foi nomeado para exercer o cargo de Diretor do Patronato Agrícola, sendo exonerado em 9 de abril de 1947; de 21 de janeiro de 1948 a 12 de abril de 1949, esteve agregado na Guarda Civil e de 13 de abril de 1949 até 18 de dezembro de 1951 passou a exercer o cargo de Escrivão de Polícia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 986 — DE 5 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado ao Exército Nacional pelo 1.º Tenente Belarmino de Sousa Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 428-52-DP,

DECRETA:

Art. 1º Fica contado, para efeito de reforma nos termos dos arts. 192 e 162, § 6.º, da Constituição Federal, ao 1.º Tenente Belarmino de Sousa Costa, o tempo de trezentos noventa e um (391) dias, ou um (1) ano e vinte e seis (26) dias, de serviço prestado ao Exército Nacional (26.º Batalhão de Caçadores), no período de 1.º de novembro de 1935 a 27 de novembro de 1936.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 34 — DE 10 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que continue a ser-

vir, até 31 de dezembro do cor-

rente ano, no Conservatório Car-

los Gomes, Zulita Brito Manso

Fleixa, ocupante do cargo de clas-

se II da carreira de "Escriturário",

do Quadro Único, lotado no De-

partamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, cumpra-se e publi-

que-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 35 — DE 11 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado, do

Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Atribuir à comissão encarregada

da elaboração da proposta orça-

mentária de 1953, constituída pelos

Srs. Dr. Stélio de Mendonça

Maroja, Secretário de Estado de

Economia e Finanças, João Mon-

teiro de Pina, Diretor da Divisão

de Receita; Isaac Ramiro Bentes,

respondendo pelo expediente da

Divisão de Contabilidade; Edgard

Gonçalves Chaves, Superinten-

dente da Fiscalização; Galdino Araú-

jo e Hermenegildo Pena de Car-

valho, diretor e funcionário da

Divisão do Pessoal, respectiva-

mente, o estudo do aumento e

reajusteamento dos vencimentos

dos funcionários públicos do Es-

tado, para inclusão da majoração

na proposta orçamentária em

preparo.

Registre-se, cumpra-se e publi-

que-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

— resolve nomear, nos termos do

art. 15, item II, do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de 1941,

o Dr. Augusto Burlamaqui Frei-

re, para exercer, o cargo de As-

sistente Judiciário Auxiliar — pa-

drão O. do Quadro Único, lotado

na Assistência Judiciária do Cível

da Capital, vago com a exonera-

ção do Dr. Aurélio Corrêa do

Carmo.

O Secretário de Estado do Inter-

ior e Justiça assim o faça ex-

ecutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado:

— resolve remover, de acordo com

o art. 287, letra b) do Decreto-lei

n. 4.739 de 2 de janeiro de 1945,

o Bacharel Milton Leão de Melo,

juiz de direito da 1.ª vara para a

6.ª Vara da Comarca da Capital,

vaga para o

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua da Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSEIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atraçado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade:

por 1 vez 600,00

1 Página contabilidade, Fábrica, por 1 vez ... 600,00

½ Página, por 1 vez ... 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que fundar.

A fim de evitar solução de controvérsia no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas cingem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitaremos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pag.)
Inácio de Sousa Moita para o cargo de Desembargador.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3º, da Constituição Federal e art. 70 combinado com o art. 69, item III, do Regulamento da Guarda Civil, aprovado pelo Decreto 123-A, de 26/6/44, a José Clémentino de Vasconcelos, guarda civil de 2.ª classe, n. 340, da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo os proventos integrais da ativa; isto é, de Cr\$ 7.800,00 mensais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3º, da Constituição Federal, o Guarda Marítimo de 3.ª classe, Francisco de Oliveira Figueiredo, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, na importância de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,06) anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Pericles Rodrigues de Lima, sinaleiro de 3.ª classe, n. 39, da Delegacia Estadual de Trânsito, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro de 1951.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MARÇO
DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dr. José Luiz de Araújo Mindelo para exercer, em substituição, o cargo de Médico legista, padrão R. do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Dr. Gabriel Rodrigues de Sousa.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 15 de fevereiro do ano corrente, que nomeou, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dr. José Luiz de Araújo Mindelo para exercer, em substituição, o cargo de Médico Legista, padrão R. do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento de José Mariano Cavaleiro de Macêdo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRE-
TÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 7/3/52:

MEMORANDUM

S.N. — De Força e Luz do Pará, S.A. — (petição endereçada ao inspetor da Alfandega de Belém e recurso à mesma sobre a constituição daquela sociedade). — Agradecer e arquivar.

CARTAS

44 — Primo Londres de Sant'Ana — 1º suplente de Juiz substituto em Búzios — (providências). — Ao DESP. Apurar e informar.

43 — Raimundo Herenio — residente em Itacaiuna — Marabá — (queixa contra Newton Maranhão) — Ao DESP. Apurar e informar.

38 — Joaquim Mendonça da Silva — residente em Mosqueiro — (nomeação) — Dê-se ciência ao interessado da informação do D.E.S.P., para que aguarde oportunidade. Depois, arquivar-se.

OFICIOS

91 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0301, de José Simões do Nascimento, residente no Ceará — contagem de tempo de serviço prestado ao Estado do Pará) — De acordo. Volte à D.P.

114 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0365, de Edgar Ferreira Borges, funcionário do DESP — contagem de tempo de serviço) — Opine a D.P.

526 — Da Secretaria de Saúde Pública — (termo de contrato com Alberto da Silva Lima, para médico da SSP) — Examine e opine a D.P.

108 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0352, de Guilherme Tôta Pimentel — guarda civil n. 97 — contagem de tempo de serviço) — Opine a D.P.

Em 8/3/52:

PETIÇÕES

0210 — Lauro Chaves — tabelião vitalício da Capital — (aposentadoria ou exonerar) — 1º Lavre-se o ato de exonerar, a pedido, do doutor Lauro Chaves, do cargo de tabelião de notas (3º ofício), da Capital. 2º) Lavre-se a nomeação do Bacharel Armando de Queiroz Santos, para exercer, provisoriamente, o aludido cargo, na forma do que dispõe o art. 112, do decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização Judiciária). 3º) Oficie-se ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta capital, dando ciência da vacância do ofício, para os fins previstos no art. 113 do aludido decreto-lei.

0330 — Hellmina Iracema da Costa — professora com exercício em Maracanã — (retificação de ato) — De acordo. Volte à D.P.

0305 — Eduardo Hermes — médico lotado no SEP — (efetividade) — De acordo. Volte à D.P.

0317 — João Batista de Oliveira Pimentel — funcionário da I.O. — (aposentadoria) — A D.P. Lavre o ato de aposentadoria com vencimentos integrais.

0299 — Ciro Pereira Mala — cabo n. 98, da P.M. — (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Lavre o respectivo ato.

4292 — Lilia da Rocha Monteliro — professora do lugar Ananã — Curuá — (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à D.P.

0361 — Adair Monteiro Martins — ex-funcionária do D.E.A. — (readmissão) — A S.O.T.V.

0312 — Mário Rodrigues Ferreira — ex-funcionário do D.E.S.P. — (cópias dos decretos de nomeação e exonerar) — De acordo. Ao DESP e a SSP sucessivamente.

0363 — Abrahão Alves Ataliba — sub-tenente reformado, da P.M. — (restituição de montepio) — A SEP.

OFICIOS

16 — Do Comando Geral da P. Diretor Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRE-
TÁRIO**

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Dr. Secretário de Estado — Assembleia Legislativa — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o parecer do D.P.

— Polícia Militar (encaminhamento de conta) — A D.D., para atender à conta de Eventuais, tabela 108, do Orçamento.

— Abaixo Assinado de Funcionários Públicos de Faro — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao atendimento dos pedidos dos postulantes, nos termos do parecer da D.D., solicitando se para tal, fim o necessário crédito especial à Assembleia Legislativa, visto estar comprovado o exercício e o não pagamento dos vencimentos.

— Departamento de Segurança Pública — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com a informação favorável da Divisão do Material, devendo assim o D.E.S.P. efetuar a requisição do material necessário, para aquisição, dentro da dotação.

— Assembleia Legislativa — Restitua-se ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com a informação do Departamento de Produção.

— Efetivação de José Pampinha — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à efetivação proposta, de vez que o indicado vem, em substituição, desempenhando de forma satisfatória as funções do cargo em tela.

— Artur Brandão ao Sr. Chefe do Expediente, para responder ao interessado, de acordo com a informação da D.D.

— Divisão do Material (Submissão ao expediente à consideração da S.E.E.F.) — A Divisão do Material, para promover a aquisição dentro da dotação, reduzindo o pedido, em entendimento com a Superintendência do Asilo.

— Prefeitura Municipal de Anhanga — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Colégio Estadual Pais de Carvalho (Contrato de funcionários) — Esta Secretaria de Estado está de pleno acordo com o parecer da D.P., no sentido de que os contratos enviados pela Diretoria do Colégio Pais de Carvalho não podem ser aprovados, eis que a dotação cuja conta deveria correr a despesa correspondente não é suficiente para o pagamento dos regentes de turmas suplementares.

Destarte, opina esta Secretaria de Estado para que se negue a aprovação aos aludidos contratos, supriindo-se a necessidade de pessoal de escritório do C.R.C. mediante a designação de funcionários de outras repartições. Acolhida que seja a presente sugestão, esta Secretaria de Estado prontifica-se a apresentar para aquele fim uma relação de funcionários disponíveis, de serviços que lhe são subordinados.

— Divisão do Material — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de encaminhamento ao S.T.E., para informação. Solícito, outrossim, seja recomendado ao mencionado serviço que deverá fazer as aquisições de material por intermédio da D.M.

— Departamento de Assistência aos Municípios — A S.O.T.V., com a informação e parecer da D.D., que esta Secretaria a data e ratifica.

— Coletoria de Rendas de Vizeu — Remeta-se o processo, sucessivamente, à Seção de Coletorias, à Divisão de Contabilidade e à Divisão de Despesa, sendo a primeira para a devida anotação, a segunda para lançamento na contabilidade. Adiantamentos e a última, para desconto dos vencimentos da interessada, em parcelas de Cr\$ 250,00 mensais.

— Prefeitura Municipal de Anhanga — Informe o D.P.

— Divisão do Material (empenho a favor do Dr. Armando Bordalo da Silva) — Relacione-se na D.D., para fins de pagamento.

— Dianira Brito da Conceição — A D.D., para relacionar e providenciar a restituição.

— Odete Ottoni Sabá, Judith Santos, Adaini Cunha Vieira, Ilma Mota Cohen, Bernardo Santos, Argemiro Corrêa Lima, Oliveira Simões, D. F. Bastos & Cia. Ltda. — Relacione-se na D.D., para fins de pagamento.

— Educandário Monteiro Lobo — Informe à D.D., qual a importância que vem sendo en-

— Ana Rocha Monteiro — Informe a D.C., sobre a verba para a defesa a que se refere o presente expediente.

— Presídio São José — Informe a D.C., sobre a verba para o custeio da despesa a que se refere o presente processo.

— Abaixo Assinado de Umbelino de Jesus Ferreira — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à aceleração da proposta, em face das informações da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— Agostinho Araújo — A D.M., para empenho, em face das informações oferecidas, devendo antes o Sr. Chefe do Expediente oficiar a Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando que se recomende ao S.T.E. que efetue as aquisições do material que necessite através da D.M.

PORTARIA N. 21 — DE 11 DE MARÇO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar os srs. Inspetores e Fiscais de Vendas e Consignações, para uma reunião a realizar-se no dia 12 do corrente, às 17 horas (oficiais), no Gabinete desta Secretaria de Estado de Economia e Finanças, a fim de ser discutido assunto de real interesse para o Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 11 de março de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças

**GABINETE DO SECRE-
TÁRIO**

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Departamento de Produção (requisição de duas fardas) — A D.M., para atender, devendo uma das fardas ser descontada dos vencimentos do interessado.

— A. Leal & Cia. — Informe à S.N.E.

— Gabinete do Governador (pagamento de conta) — A D.D., para pagamento.

— Tribunal de Justiça do Estado — Informe à Divisão do Material.

— Departamento de Produção (Cooperativas Escolares) — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

— Departamento de Produção (Imposto Territorial) — A.R.R., para dizer, ouvindo a Seção de Coletorias e a S.F.

— Departamento de Produção (proposta de nomeação) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria de Estado, visto que o funcionário indicado vem se desempenhando acontentado na substituição em que se encontra.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de material para a Colônia de Marituba) — A Divisão do Material, para os devidos fins.

— Prefeitura Municipal de Anhanga — Informe o D.P.

— Divisão do Material (empenho a favor do Dr. Armando Bordalo da Silva) — Relacione-se na D.D., para fins de pagamento.

— Dianira Brito da Conceição — A D.D., para relacionar e providenciar a restituição.

— Odete Ottoni Sabá, Judith Santos, Adaini Cunha Vieira, Ilma Mota Cohen, Bernardo Santos, Argemiro Corrêa Lima, Oliveira Simões, D. F. Bastos & Cia. Ltda. — Relacione-se na D.D., para fins de pagamento.

— Educandário Monteiro Lobo — Informe à D.D., qual a importância que vem sendo en-

tregue, mensalmente, ao Educandário Monteiro Lobato.

Banco de Crédito da Amazônia — A. D. C.

Departamento de Produção (cópias de telegramas) — Cliente, arquive-se.

Secretaria do Interior e Justiça (fornecimento de material) — Ao Serviço do Material, para providenciar.

Fenix Caixeiral Paraense (execução de lei) — A. D. C., para informar.

Departamento Municipal de Fórmula e Luz — A. D. D., para os devidos fins.

Divisão do Material (conta da "Imprensa Oficial") — A. D. D., para providenciar.

Divisão do Material (remete empenho a favor da Irmã Gelsomina Reminolf) — A. D. D., para os devidos fins.

"Imprensa Oficial", Gabinete Gentil Bittencourt (prestação de contas), Recebedoria de Rendas (relação dos débitos), Hilda de Almeida Mota, Romildo Cunha — À Divisão de Contabilidade.

Maria Holanda Cabral de Magalhães, Silva Lopes & Cia, Maria Fernandes da Silva, Basílio Valente de Mendonça, Nélia Ramos da Luz, Ana Guimarães Diniz, Francisco Pinheiro da Costa, Pará Telefone Company Ltda., Radir Martins Cunha, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Depósito Público da Comarca da Capital — A. D. D., para os devidos fins.

Nestor Miléo — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

José Rocha — À consideração do Sr. General Governador.

Clotário Alencar — A. D. D., para informar.

Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — A. D. M., para atender em consideração as modificações efetuadas por esta Secretaria de Estado. Quanto ao pedido para a merenda escolar do grupo de Icoaraci, observe-se o critério seguido no exercício anterior.

Colônia Estadual de Tomé-açu — À Carteira da C. E. T. A., para dizer.

Matadouro do Maguari — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de avaliação das obras destinadas a terminar as campinas, currais e bicharia em construção, no Matadouro do Maguari.

Obri Domingos dos Santos — Indeferido o pedido, de acordo com os pareceres da D. D. e da P. F.

Ecola Profissional Lauro Sodré, Escola Isolada Mixta no lugar Boa Vista, do Município de Acará, Grupo Escolar Augusto Olímpio — A Divisão do Material, para os devidos fins.

Departamento de Produção — A consideração do Sr. General.

Divisão do Pessoal — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

Manoel Gumercindo Piñeiro — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Manoel Moura Serra — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

Serraria & Cia. — A consideração do Sr. General Governador do Estado, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à restituição pleiteada, mediante a oportuna abertura de crédito especial.

Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Ltda. — A Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Ltda., recorreu a esta Secretaria de Estado do despacho do Diretor da Recebedoria de Rendas que a considerou obrigada ao pagamento do Imposto de vendas e consignações sobre as entregas de café às firmas que arrola como suas depositárias e vendedoras do produto moído.

Ovidas a R. R. e a S. F. opinaram pelo indeferimento do pedido, sustentando que as firmas arroladas como depositárias não estavam inscritas como tal, em conformidade com o dispos-

to no § 1º do art. 12 do Regulamento em vigor do Imposto em questão.

Entretanto, em diligência determinada por esta Secretaria de Estado verificou-se a procedência do alegado pela recorrente, apurando-se que ela se limita a manter depósitos nos estabelecimentos dados como pertencentes ao seus sócios quotistas. Não realizava vendas ao seus depositários, para que esses, por sua vez, revendessem a mercadoria adquirida. É óbvio, que a recorrente faz jus à isenção prevista na alínea e) do art. 36 do Regulamento pré-citado. A falta de inscrição constitui irregularidade para a qual concorreu de certo modo a própria R. R., na administração anterior, não justificando, porém, a incidência do tributo.

Pelos motivos expostos, dou provimento ao recurso para declarar a isenção da recorrente do Imposto de Vendas e Consignações, relativamente a mercadoria entregues aos seus quotistas e depositários. Publique-se e intime-se a recorrente a promover a regularização de seus depósitos.

Armando de Almeida Moraes — Encaminhe-se à Secretaria do Interior e Justiça.

Comando Geral da Polícia Militar — Encaminhe-se ao Comando Geral da Polícia Militar, com o pedido de recolhimento ao Tesouro do saldo da quantia entregue para o pagamento do abono de Natal, acompanhado de relação dos que não receberam o aludido benefício. O saldo requerido será levado à conta "Depósitos Diversos", por posterior indenização aos interessados.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO DO DIA 10 de março de 1952 ... 1.897.534,90

Renda do dia 11/3/52 ... 642.606,10

soma 2.540.141,40

Pagamentos efetuados no dia 11/3/52: 530.171,40

SALDO do dia 8 de 12/3/52 ... 2.009.969,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 708.486,80

Em documentos 1.301.482,80

T O T A L ... Crs 2.009.969,60

Belém (Pará), 11 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
V. I. S. T. O.
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

Pagamento para o dia 12 de março de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã.

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL
Colegio Estadual País de Carvalho.

CUSTEIOS

Junta Comercial, Polícia Militar do Estado, Escola Profissional Lauro Sodré, Colegio Estadual País de Carvalho, Biblioteca e Arquivo Público, Hospital Juliano Moreira, Centro de Saúde n. 1, Laboratórios, Departamento de Produção, Serviço de Classificação de Produtos, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Granja Modeló do Estado, Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

DIVERSOS

Joaquim Costa Pinon, Julia Vasconcelos da Silva, Teresa Andrade e Silva, Maria Leonor de Vasconcelos, Flavia Corrêa da Silva, Coletoria Estadual de Maracanã, Coletoria de Irituva, Coletoria de Breves e Frei Cecílio de Vila D'Alma.

(Importa o presente pagamento em: duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro cruzados e oitenta centavos, Crs 287.254,80).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETOARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

N. 113, do Departamento Estadual de Águas (solicitando inspeção de saúde ao pedreiro padrao D. Pedro Cordeiro, Craion) Oficie-se à S. S. P.

PETIÇÕES

N. 116 — Maria Teles Pontes — (Solicitando o pagamento de Crs 8.000,00. Valor do lote n. 23, aonde foram construídos a Delegacia e Cadeia Pública, em Capanema) — A consideração do Sr. Secretário de Economia e Finanças. Conheço pessoalmente o local e o prédio construído. Verificam a exatidão da informação da falta de pagamento, sou pela indenização.

N. 117 — Sebastião Silva e outros, diaristas do Utinga, do D.E.A. — (Pleiteando molharia de diárias). — A consideração da Comissão do orçamento de ordem do Sr. Governador.

N. 118 — Lucindo Matos Pampolha — (Solicitando planta de um serviço realizado pelo agrimensor desta Secretaria) — Indeferido. O agrimensor foi apenas verificar um absurdo serviço feito por um determinado profissional.

N. 119 — J. T. Silva — (Pedindo pagamento da quantia de Crs 10.500,00. Valor dos concertos feitos no ônibus da Escola de Enfermagem do Pará). — Informe o S. T. E.

N. 120 — Manoel Batista de Oliveira — (Propondo venda de uma sua casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 121 — S. E. F. — (Solicitando a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 122 — Osvaldo Melreles Cunha — (Requerendo a designação do agrimensor Antônio Araújo do Amaral para demarcar sua propriedade em Juruti). — Baixe-se Portaria.

N. 123 — Antonia Batista dos Santos — (Requerendo compra de terras devolutas, em Alenquer). — Ao Serviço de Terras.

N. 124 — Raimunda Ribeiro Gonçalves — (Requerendo a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz, para demarcar sua propriedade, em Capanema). — Informe o S. T. E.

N. 125 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 126 — S. E. F. — (Solicitando a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 127 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 128 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 129 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 130 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 131 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 132 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 133 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 134 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 135 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 136 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 137 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquiri-lo dadas suas péssimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambaia não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

N. 138 — J. T. Silva — (Pedindo a devolução de uma casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inscrevo pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu propriet

EDITAIS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS A FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS PELO PLANO "E", NO EXERCÍCIO DE 1952

GRUPO A

- 1 — Abel Marques Teixeira
- 2 — Geraldo Leal Coelho de Lima
- 3 — Abel Dias Soáres
- 4 — Paulo de Lima Fialho
- 5 — Cirilo Nascimento da Silva
- 6 — Gabriel de Moraes Reis
- 7 — Sebastião de Araújo Pinho
- 8 — Raimundo de Sousa Marinho
- 9 — Vicente Augusto da Mota
- 10 — Fernandino Pinto
- 11 — João Batista Bastos Fiúza de Melo
- 12 — Raimundo de Oliveira Esquerdo
- 13 — Julieta Lima da Rocha
- 14 — Raimundo Pereira da Silva
- 15 — Antônio Fernandes de Alencar
- 16 — Raimundo Nonato Trindade
- 17 — Inocêncio Figueiredo Vieira
- 18 — Renato Rocha Águia
- 19 — Pedro Chagas da Silva
- 20 — Lucimar Ribeiro
- 21 — Carlos Nascimento dos Santos
- 22 — Antônio Fernandes Chaves
- 23 — Joaquim Brasil dos Santos
- 24 — Paulino Luz
- 25 — Osvaldo Scaliotti
- 26 — Nilson Gentil Guedes
- 27 — Jeaquim Silva
- 28 — José Balestro
- 29 — Raimundo Sousa Franco
- 30 — Zuleide Aguiar Alvarez Rodrigues
- 31 — Maria de Nazaré Rollo d'Oliveira
- 32 — Mário Teixeira Gamelas
- 33 — Raimundo Rocha
- 34 — João Batista Pereira Bezerra
- 35 — Iracema da Silveira
- 36 — Oscar Paix Gonçalves
- 37 — Jaguanhara Gomes de Oliveira
- 38 — Flávio Cardoso Cruz
- 39 — Torquata Fernandes
- 40 — Antônio Ribeiro de Araújo
- 41 — Francisco Salvador Sanches
- 42 — Domingos Antunes da Silva
- 43 — Jaime Sandoval de Almeida
- 44 — Otto Miranda Schmitt
- 45 — Nazildo Girão Cardoso
- 46 — Alice Samico de Oliveira
- 47 — Alberto Cavalcante Dantas
- 48 — Esmeraldo Teixeira da Silva
- 49 — Luiz Sampaio de Brito

- 50 — João Gonçalves Freire
- 51 — Antônio Melo Cury
- 52 — Mariana Modesto Amaral
- 53 — Maria Seixas da Mota
- 54 — Estanislau de Jesus
- 55 — Max da Rocha Martins
- 56 — Epitácio Monteiro da Silva
- 57 — Manoel Monteiro da Gama
- 58 — Edelvira Lúcia dos Santos Holes
- 59 — Domingos Brito de Sousa
- 60 — Ivan Corrêa de Moraes
- 61 — Reinaldo Marques do Couto
- 62 — Maria da Glória Silva Rodrigues
- 63 — Antônio Peris Dias
- 64 — Harold Pereira Leite
- 65 — José Edmundo Campos Pereira
- 66 — Domingos Rabelo Gomes
- 67 — Vadica Lima
- 68 — Areolino Soares Batista
- 69 — Raul Castro Soares
- 70 — Raimundo de Sena Maués
- 71 — Manoel Batista Pinto
- 72 — Ajax Carvalho d'Oliveira
- 73 — José Pereira Santana
- 74 — Antônio Domiense Camarão
- 75 — Angelo Augusto Roca Martins
- 76 — Odilon Caetano Corrêa
- 77 — Moacyr Borda von Paumgartten
- 78 — Elva Tavares Bastos
- 79 — Hélio Ferreira Gonçalves
- 80 — José Soares Couto
- 81 — Sebastião de Oliveira Pereira
- 82 — Itala Segismunda de Sousa
- 83 — Edmir de Sousa Pereira
- 84 — Raimundo Costa de Oliveira
- 85 — Willibard Quintanilha Bibas
- 86 — Maria Haidée de Arruda Borges
- 87 — Osvaldina Alves de Souza
- 88 — Cantídio Silva Trindade
- 89 — Julieta Almeida da Silva
- 90 — Luiz Florentino de Sousa
- 91 — João Ferreira Beltrão
- 92 — Kalil Miguel Kalil
- 93 — Daniel Celson Carvalho
- 94 — Djalma Aureliano Dias
- 95 — Francisco Campelo Filho
- 96 — Benedito Teixeira da Silva
- 97 — Manuel de Sousa Azevedo
- 98 — Izabel Varela da Silva
- 99 — Alberto Sousa Bessa
- 100 — José Maria Reis
- 101 — Joel Sotero da Cunha
- 102 — Raimundo Antônio Lira Sabel
- 103 — Asdrubal Calmont de Andrade
- 104 — Manoel de Moraes Sarmento
- 105 — Leovegilda Gonçalves Pantoja
- 106 — Raimundo Cordeiro da Silva
- 107 — Alvaro Gonçalves Amorim
- 108 — Antônia Alves de Sousa
- 109 — Luzinam Monteiro Marques
- 110 — Mário Damiao da Silva

INSTITUTO DOS INDUSTRIÁRIOS

Aviso aos Empregadores
A Delegacia do Instituto dos Industriários avisa aos Srs. Empregadores da Capital e do Interior que, de acordo com a comunicação do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, foi considerado extraviado o registo postal n.º 9.721, contendo 4 talões de Recibo a Empregador (RE) modelo DA-95, de ns. 1.852.126 a 1.852.225, destinados ao Agente Arrecadador Especial deste Instituto, em Abaetetuba.

Avisa, ourossim, que não terão valor, quaisquer recolhimentos de contribuições quitadas por intermédio dos referidos Recibos.

Belém, 11 de março de 1952.
— Virgílio Botelho Maia, respondendo pelo expediente.

(Ext — Dia 12/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Alinhamento e arrumação
Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que, havendo a Sra. Tolentina da Cunha Campelo Amorim, solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Avenida 25 de Setembro contendo edificação pertencente a terceiros, que mede 47,60 mts., de frente por 92,40 mts., de fundos, marquei o dia 12 de março do corrente ano, às oito (8) horas da manhã para proceder aos trabalhos requeridos, convocando os senhores confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de assistirem os

serviços de discriminação, reclamando o que for a bem dos reciprocos interesses.

Roberto Paixão
Agrimensor

(T-2397-1 e 12/3-Cr\$ 160,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Carvalho da Silva Maia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca — Belém — 14º término, 14º Município — Acará e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do rio Miritipitanga, a começar pela parte de baixo pelo igarapé "Bóca do Lago", e pela parte de cima, com o igarapé "Urucureuacu", afluente do rio Miritipitanga; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo de frente 2.500 metros e menos de 2.500 de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Acara.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de março de 1952.
— Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(T-2492-12, 22/3 e 1/4-Cr\$ 120,00)

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Álvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o precentem conhecimento que, por parte de D. Lúcia Rodrigues Fernandes, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara e dos Feitos da Família. Lúcia Rodrigues Fernandes, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, a 2.ª Travessa de Queluz, 113, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil, vem dizer à V. Excia. que é casada civilmente com o cidadão Francisco Coelho Fernandes, brasileiro, comerciário, do qual vivia separada há 5 anos, ignorando onde o mesmo vive e reside atualmente. E porque pretenda a suplicante ingressar em Juiz, a fim de se habilitar como herdeira ao inventário dos bens fídicos por falecimento de seu pai João Coqueijo Fernandes Parada, já iniciado e cujos termos se processam pelo Juiz de Direito da 4ª Vara e expediente do escrivão Armando do Amaral Sá, da Assistência Judiciária Civil, necessita da competente outorga uxória, ou seja, a assistência legal de seu referido marido, fato este absolutamente impossível de se realizar dada a separação acima mencionada. Assim, respeitosamente requer, com fundamento no art. 245, item I, do Código Civil Brasileiro, que se digne V. Excia. atendendo a ausência de seu marido que se encontra em lugar incerto e não sabido, após a publicação de editorial, pelo prazo legal, suprir-lhe o consentimento marital, passando em favor da requerente o competente alvará, para aquele fim. Termos, em que, D. e A. esta com os inclusos documentos. Pede deferimento. Belém, 24 de dezembro de 1951. (a) p. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. — Despacho — D. A. Cite-se por editorial, com o prazo de 30 dias. Em 24/12/51. (a) Álvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente editorial pelo qual ficou citado Francisco Coelho Fernandes para dentro no prazo legal apresentar em Juiz, as suas razões sobre o pedido de suprimento formulado pela requerente, sob pena de fazer-se o suprimento judicialmente, à sua revelia. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcos Raichel e a senhorinha Hadra Abitbol.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O. de Almeida, 421, filho legítimo de Isaac Raichel e de D. Dora Raichel.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 628, filha legítima de Marcos Abitbol e de D. Rachel Sicsú Abitbol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2430-5 e 12/3-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otávio dos Santos e D. Maria das Dores Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Muaná, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua S. Miguel, s/n, filho de D. Josefa dos Santos. Ela é também solteira, natural do Ceará, Queixada, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à São Miguel, s/n, filha de Francisca Firmina Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2490-12 e 19/3-Cr\$ 40,00)

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S. A.

Assembleia Geral Ordinária
Convidamos os Srs. Acionistas

para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se a 20 do corrente, às 17

horas na sede social, à Travessa

Quintino Bocaiuva n.º 178,

a fim de deliberarem sobre o

Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, parecer do

Conselho Fiscal e eleição do

Conselho Fiscal, fixando os

seus honorários, de conformi-

dade com a lei e os Estatutos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2429-5 e 12/3-Cr\$ 40,00)

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S/A

(a) Jose M. Sá Ribeiro

Vice-Presidente

(Ext. 12, 13 e 14/3)

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Álvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente editorial de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de D. Albertina Soares da Cruz me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara e dos Feitos da Família. — Despacho — D. A. Cite-se por editorial, com o prazo de 30 dias. Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

Como faz certo a certidão inclusa, quando a suplicante já se encontrava grávida do seu 3º e último filho, que veio a nascer no dia 15 de maio de 1947, na cidade de Breves, como consta da certidão inclusa do seu nascimento. Assim, vem propor contra quem se julgar herdeiro de Bias Fonseca da Cruz, na qualidade de representante legal de seus filhos menores, propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade a fim de que sejam eles reconhecidos como filhos do supliciado com a suplicante e para que possam assim usufruir os benefícios a que tem direito junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e deixados por seu genitor, pelo que requer a publicação dos respectivos editoriais de citação pelo prazo que V. Excia. designar, para efeito de contestação, prosseguindo a ação até final. Protestando, por todos os gêneros de provas permitidas em direito, dando o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais, requerendo a citação do representante do referido Instituto e do representante do Ministério Público. Pede deferimento. Belém, 21 de dezembro de 1951. Vicente Portugal Júnior. D. A. Cite-se por editorial, com o prazo de 20 dias. Belém, 21/12/51. Álvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIARIO OFICIAL e afixado, no lugar de costume. Para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Bias Fonseca da Cruz, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão o dactilografei e subscrevi. — Álvaro Pantoja.

(G. — 9, 11 e 12/3)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Serafim de Oliveira e a senhorinha Ruth de Almeida Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Piedade, 294, filho de Pedro Pierre de Oliveira e de dona Anésia Pereira de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O. de Almeida, 473, filha de Manoel Rodrigues e de dona Aurora Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2429-5 e 12/3-Cr\$ 40,00)

LEILÃO PÚBLICO

O Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e oito (28) do corrente mês de março, às dezessete horas oficiais, "in-loco", terá início o Leilão Público, dos imóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por Raimundo Afonso Filho; sendo que, o referido leilão obedecerá rigorosamente o seguinte horário:

As dezessete (17) horas será leiloado o seguinte imóvel: — terreno edificado nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, trêcho compreendido entre as Travessas S. Pedro e Padre Eutíquio, está antes São Mateus, coletado sob o número duzentos e vinte e quatro, (224) do plaqueamento moderno, antes número sessenta e dois, confinando de um lado com o imóvel número oito B., confinando de outro lado com o imóvel em construção de propriedade do Estado, com as medições respectivas, constante dos respectivos, digo, dos títulos de propriedade, com os característicos que se seguem: construção antiga, assobradada, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e de gradil de ferro e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas, alcova, sala de refeições e puchada com três dormitórios, dependências essas todas assalhadas de acapú e páu amarelo e forradas; cozinha de piso mosaicado e forrada de ripas; a seguir uma pequena área assalhada de acapú e páu amarelo e forrada de ripas, espécie de segunda varanda de jantar, tendo ao lado os aparelhos sanitários, independentes e mosaicados; quintal extenso e delimitado por muro dos confinantes. Por uma escada de madeira situada na segunda varanda de jantar descrita se vai ter aos porões do imóvel, porões êsses cimentados em partes e soalhados no restante, sendo a porção soalhada habitada. Com as paredes principais de tijolos, paredes outras de tabique e enchimento outras também de tijolos coberto de telhas comuns, provido de platinbanda, situado em bom local, avaliado judicialmente pela importância de cento e cinquenta mil cruzeiros, que com o abatimento legal de vinte por cento (20%), fica reduzido à quantia de cento e vinte mil cruzeiros.... (Cr\$ 120.000,00), que servirá de base para o primeiro lance —

Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos deverá comparecer no dia hora e local acima designados ("in-loco"), a fim de dar seu lance ao leiloeiro Joaquim dos Santos Freitas, que aceitará o de quem mais der sobre a referida base. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões

devidas, a Carta assim como o imposto de Laudêmio. E para constar foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, tudo na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raide Honório.

(T. 2.491 — 12 e 19|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Calheiros da Silva e a senhorinha Ecilia Dalva Lourenço Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural de Alagoas, São Miguel de Campos, condutor de caldeiras, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho legítimo de Antônio José da Silva e de Dona Iracy Calheiros da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 726, filha legítima de Cariolando Calvacante Barbosa e de Dona Benedita Laurinho Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raide Honório.

(T. 2.488 — 12 e 19|3 Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Valério da Silva e a senhorinha Luzia Otilia Cardoso de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Bragança, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 8 de Almeida, 85, filho de Justiniano Valério da Silva e de D. Leopoldina Carolina Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Praça D. Pedro II, 30, filha de Elísio Pessoa de Carvalho e de D. Corina Corrêa Cardoso de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raide Honório.

(T. 2.489 — 12 e 19|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Joaquim da Silva Tavares e a senhorinha Irene Castro de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Mois, 446, filho legítimo de Domingos Joaquim da Silva Tavares e de D. Deolinda Ferreira da Silva Tavares.

Quem pretender arrematar os

imóveis acima descritos deverá comparecer no dia hora e local acima designados ("in-loco"), a fim de dar seu lance ao leiloeiro Joaquim dos Santos Freitas, que

aceitará o de quem mais der sobre a referida base. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões

devidas e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raide Honório.

(T. 2.491 — 12 e 19|3 Cr\$ 40,00)

EMPRESA SOARES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Na forma dos nossos Estatutos e para dar cumprimento

aos dispositivos do Decreto-

lei n. 2.627, de 26 de setembro

de 1940, artigo 98, a 102, convidamos os Srs. Acionistas

para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se

a 15 de março do corrente ano,

às dezesseis horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar n.

231, que tem por fim tomar as

contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço.

Pará, 12 de março de 1952.

(aa) M. Hatanaka

Cândido Jucá

Diretores

(Ext.—12, 13, 14|3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1952

NUM. 15

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.290

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder nos termos do art. 155, § 2º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Eunice Guimarães Lima, ocupante do cargo de Professor, padrão G, lotado na Escola "Franklin Roosevelt", noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 1º do mês corrente, de acordo com o laudo médico n. 80, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de março de 1952.

Adriano Veloso de Castro Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.091

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica efetivado o Sr. José Alencar Leal, no cargo de Tesoureiro, padrão M, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTRARIA N. 164

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que o Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral dessa Prefeitura, já se apresentou ao serviço, por ter terminado a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde, resolve determinar que o mesmo reassuma o exercício de suas funções, voltando, aos desempenhos de seus cargos o Dr. Adriano Veloso Menezes, Chefe do Gabinete, que estava respondendo pela Secretaria Geral e o Sr. Augusto Carneiro Nogueira, oficial do Gabinete, ora respondendo pelo cargo de chefe.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Término de contrato celebraido entre a Prefeitura

Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Paulo Santana Pinheiro.

Aos sete dias do mês de março de novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Paulo Santana Pinheiro e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Paulo Santana Pinheiro, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Cobrador do Mercado de Canudos.

Cláusula Segunda: — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

Cláusula Terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a partir do mês de janeiro p. p.

Cláusula Quarta: A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos dos quais, será considerado rescindido o presente contrato sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional na forma de Legislação em vigor, e para firmesa e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 7 de março de 1952. — Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Paulo Santana Pinheiro, Contratado — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Nerino Batista de Almeida.

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Paulo Santana Pinheiro e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Belém, 7 de março de 1952. — Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Pedro Batista de Moraes.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Pedro Batista de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: — O Governo do Município de Belém resolve contratar Pedro Batista de Moraes, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Administrador do Mercado de Marambaba.

Cláusula Segunda: — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

Cláusula Terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de hum mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 1º de janeiro p. p.

Cláusula Quarta: A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos dos quais, será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos dos quais, será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos dos quais, será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos dos quais, será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.